



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 74, DE 20 DE SETEMBRO DE

2023.

Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo
do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 69/2023**, que conta com a seguinte ementa:

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.474, DE 5 DE
SETEMBRO DE 2023.**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis vem a presença dos nobres edis, apresentar o projeto de lei acima descrito com o objetivo de adequar a redação dos dispositivos da Lei 2.474, de 5 de setembro de 2023 à legislação federal que rege os Regimes Próprios de Previdência Municipal do país.

Além de adequar a redação dos dispositivos as normas federais, o projeto de lei possui ainda a finalidade de assegurar a efetiva participação dos

Av. Mato Grosso, 66-NE | Ce
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fon

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 21/09/2023 Hora: 08:55

Espécie: IDENTIFICACAO

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Projeto de Lei Nº 69 de 20 de setembro de 2023.
Assunto: Altera dispositivos Nº 2.474, de 5 de Setembro de 2023.

00208/2023



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



servidores públicos efetivos do município na direção do RPPS mediante o exercício da função de membro dos órgãos deliberativo e fiscal do FUNSEM.

Portanto, visando a garantia de ampla participação dos servidores na administração do RPPS juntamente com a diretoria executiva, bem como, a correção em âmbito municipal consoante o que dispõe a legislação federal em matéria de Regime Próprio de Previdência, a presente iniciativa se mostra indispensável e importante instrumento de eficácia normativa.

Por fim, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 20 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 69 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.474, DE 5 DE
SETEMBRO DE 2023.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.474, de 5 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º

§ 1º Constitui requisito para o ingresso e permanência na função de conselheiro titular ou suplente, independentemente da representatividade, a comprovação de titularidade de cargo efetivo do Município de Campo Novo do Parecis e que possuam, preferencialmente, curso de nível superior.

Art. 2º. Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.474, de 5 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11.

§ 1º Constitui requisito para o ingresso e permanência na função de conselheiro titular ou suplente, independentemente da representatividade, a comprovação de titularidade de cargo efetivo do Município de Campo

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Novo do Parecis e que possuam, preferencialmente, curso de nível superior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Campo Novo Do Parecis, Aos dias 20 de setembro de 2023.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração